



Manual das Assistências e Seguros



BemFlex



BemEstar



BemSeguro



Multi

SEGURO PRESTAMISTA

Descrição

Os Produtos de Seguro da Angelus são uma solução descomplicada para quem coloca a família sempre em primeiro plano. O Seguro Prestamista oferece cobertura, em caso de morte natural ou acidental do TITULAR. A indenização é paga diretamente ao Plano Angelus.

Coberturas e limites

O seguro garante o pagamento de até 12 (doze) mensalidades do plano em caso de falecimento do segurado TITULAR, durante o período de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA.

Planos cobertos

Cobertura disponível sem custo adicional para associados do plano Multiassistência.

Para os demais planos, a assistência estará disponível para aquisição, mediante pagamento de uma taxa adicional mensal.

Carência

A carência será de 90 (noventa) dias para morte natural.

Eventos

Caracteriza-se como evento para cobertura do Seguro Prestamista morte natural ou acidental do TITULAR do plano.

Atendimento

Os seguros poderão ser acionados através do site: <https://www.angelusseguros.com.br/sinistros> ou através da Central de Relacionamento gratuitamente pelo fone 0800 006 6688, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 18:00h ou aos sábados das 08:00h às 12:00h. Ou ainda, pela abordagem de pós-óbito realizada pela Central de Relacionamento do Plano Angelus.

Exclusões

ESTÃO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DA COBERTURA DESTE SEGURO:

I - OS EVENTOS OCORRIDOS COM DEPENDENTES DO PLANO MULTIASSISTÊNCIA;

II – O EVENTO OCORRIDO COM O TITULAR DO PLANO MULTIASSISTÊNCIA QUE ESTIVER EM CARÊNCIA.

Também estão EXCLUÍDOS de todas as coberturas deste seguro os eventos ocorridos, direta ou indiretamente, em consequência de:

- a) USO DE MATERIAL NUCLEAR PARA QUAISQUER FINS, INCLUINDO A EXPLOÇÃO NUCLEAR, PROVOCADA OU NÃO, BEM COMO DA CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA, OU DA EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES NUCLEARES OU IONIZANTES, AINDA QUE OCORRIDOS EM TESTES, EXPERIÊNCIAS OU NO TRANSPORTE DE ARMAS E/OU PROJÉTEIS NUCLEARES, BEM COMO DE EXPLOSÕES NUCLEARES PROVOCADAS COM QUAISQUER FINALIDADES;
- b) ATOS OU OPERAÇÕES DE GUERRA, DECLARADA OU NÃO, DE GUERRA QUÍMICA OU BACTERIOLÓGICA, GUERRA CIVIL, GUERRILHA, REVOLUÇÃO, AGITAÇÃO, MOTIM, REVOLTA, SEDIÇÃO, SUBLEVAÇÃO, ATOS DE TERRORISMO, OU OUTRAS PERTURBAÇÕES

DA ORDEM PÚBLICA E DELAS DECORRENTES, EXCETUANDO-SE OS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU DE ATOS HUMANITÁRIOS EM AUXÍLIO DE OUTREM;

- c) SUICÍDIO E SUAS TENTATIVAS, OCORRIDO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS CONTADOS DA ADESÃO DO SEGURADO AO SEGURO, OU DO AUMENTO DO CAPITAL SEGURADO QUANTO AO VALOR AUMENTADO;
- d) TUFÕES, FURACÕES, CICLONES, TERREMOTOS, MAREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS E OUTRAS CONVULSÕES DA NATUREZA;
- e) PRÁTICA, POR PARTE DO SEGURADO, DOS BENEFICIÁRIOS OU PELO REPRESENTANTE DE UM E DE OUTRO, DE ATOS ILÍCITOS DOLOSOS OU POR CULPA GRAVE, EQUIPARÁVEL AO DOLO;
- f) NOS SEGUROS CONTRATADOS POR PESSOAS JURÍDICAS, A EXCLUSÃO DO ITEM ACIMA APLICA-SE AOS SÓCIOS CONTROLADORES, AOS SEUS DIRIGENTES E ADMINISTRADORES, AOS BENEFICIÁRIOS E AOS SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES;
- g) ATOS CONTRÁRIOS À LEI, INCLUSIVE A DIREÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, AQUÁTICOS, AÉREOS E SIMILARES, SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO LEGAL;
- h) ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR NECESSIDADE JUSTIFICADA, EXCETO QUANDO DO EXERCÍCIO DE SERVIÇO MILITAR, DA PRÁTICA DE ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM, UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE MAIS ARRISCADO OU DA PRÁTICA DE ESPORTE;
- i) AGRAVAÇÃO INTENCIONAL DO RISCO POR PARTE DO SEGURADO;
- j) EPIDEMIAS E PANDEMIAS DECLARADAS POR ÓRGÃO COMPETENTE E ENVENENAMENTO EM CARÁTER COLETIVO.

Além dos eventos mencionados acima, estão expressamente Excluídos desta Cobertura:

- a) DOENÇAS PREEXISTENTES À CONTRATAÇÃO DO SEGURO, DE CONHECIMENTO DO SEGURADO E NÃO DECLARADAS NA PROPOSTA DE ADESÃO;
- b) QUALQUER TIPO DE HÉRNIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO SE DIRETAMENTE DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL;
- c) PARTO OU ABORTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO QUANDO DECORRENTES DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;
- d) PERTURBAÇÕES OU INTOXICAÇÕES ALIMENTARES DE QUALQUER ESPÉCIE, BEM COMO AS INTOXICAÇÕES CAUSADAS PELA AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DROGAS OU MEDICAMENTOS, SALVO QUANDO PRESCRITOS POR MÉDICOS, EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;
- e) CHOQUE ANAFILÁTICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, SALVO SE O TRATAMENTO MÉDICO OCORRA EM VIRTUDE DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;
- f) ENVENENAMENTOS, AINDA QUE ACIDENTAIS, POR ABSORÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES OU TÓXICAS, EXCETO OS ACIDENTES DECORRENTES DE ESCAPAMENTO ACIDENTAL DE GASES E VAPORES;
- g) ACIDENTES OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE VIAGENS EM AERONAVES QUE NÃO POSSUAM, EM VIGOR, O COMPETENTE ATESTADO DE NAVEGABILIDADE, EM AERONAVES OFICIAIS OU MILITARES EM OPERAÇÕES QUE NÃO SEJAM DE SIMPLES TRANSPORTES OU DE CONDUÇÃO DE AUTORIDADES OU DE PASSAGEIROS, EM AERONAVES FURTADAS OU DIRIGIDAS POR PILOTOS NÃO LEGALMENTE HABILITADOS, EM AERONAVES NÃO HOMOLOGADAS, EXPERIMENTAIS, EXCETUANDO-SE OS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE MAIS ARRISCADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU DE ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM;

- h) TODO E QUALQUER DANO ESTÉTICO, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO;
- i) PERDA DE DENTES, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO; E
- j) EVENTOS EXCLUÍDOS DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL.

Informações Gerais

O pagamento da indenização, quando devido, é feito pela seguradora diretamente ao Plano Angelus.

Para mais informações sobre a cobertura consulte as Condições Gerais do Produto, disponível no site <https://www.angeluseguros.com.br/condicoesgerais>